

LEI MUNICIPAL N.º 1431/2004

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL / TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA”

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar 01 (um) contrato temporário/emergencial na função de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para atender serviços pertinentes a Secretaria de Saúde e Ação Social com fundamento no que faculta o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Art. 2º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis , conforme ditames da Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços, e correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - O contrato a que se refere a presente Lei, será celebrado a contar da vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 24 de março de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração